



RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023 – EDITAL N.º 044/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais personalizados visando atender as demandas do SENAR-AR/MS.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2018 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) emanada por deliberação de seu Conselho Administrativo.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei 8.666/93, não eximindo, no entanto, do dever de respeitar os princípios constitucionais (art. 37 § 1º da CF/88) e legais atinentes às despesas públicas e ao próprio exercício da função administrativa que exercem. Assim sendo, a aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 aos procedimentos licitatórios instaurados por Entidades do Sistema “S” é absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem. Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nos princípios aplicáveis à matéria. Em último caso, a doutrina sustenta a adoção de modo facultativo, da Lei 8.666/93.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada CELSO ORTEGA DIAS PAINÉIS ME em 18 de julho de 2023 via e-mail, com relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no item do Termo de Referência do Edital n.º 044/2023.

DOS ESCLARECIMENTOS:

De acordo com o que estabeleceu a cláusula 5.1 do Instrumento Convocatório, solicito os esclarecimentos abaixo, todos referentes ao item 7, **“KIT ESCOLAR SOU ALUNO SENAR”**:

Conforme estabeleceu o §3º do Art. 7º da Portaria 423/2021 do INMETRO (**transcritos abaixo**) e considerando o fato de que V. Sª está adquirindo, entre outros, o produto descrito como **“KIT ESCOLAR SOU ALUNO SENAR”**, a certificação a que se refere a cláusula 7.8 do Instrumento convocatório deverá ser feita com a apresentação do certificado junto ao Inmetro para o kit?



Art. 7º Após a certificação, os artigos escolares importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.

§ 3º Os artigos escolares certificados na forma de kit escolar, conforme definido no Anexo I desta Portaria, devem ser registrados no Inmetro, tendo como denominação o termo kit, (...). (Destacou-se)

Assim como no Pregão Presencial nº 011/2022, realizado em 06/05/2022, as empresas que não anexarem o certificado junto ao INMETRO para o KIT, junto à proposta de preços, anexo à mesma, dentro do envelope nº 01, conforme estabeleceu a cláusula 7.8 do Instrumento Convocatório e cláusula 3.4 do Anexo I – Termo de Referência, serão automaticamente desclassificadas?

Comparando a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO “KIT ESCOLAR SOU ALUNO SENAR”, com a arte do mesmo disponibilizada, percebo algumas divergências.

1ª-) Na arte falta apontador. Devemos considerar que 01 apontador também compõe o kit?

2ª-) será aceito “apontador de lápis, de plástico, redondo OU retangular...” assim como no Pregão Presencial nº 011/2022, realizado em 06/05/2022?

3ª-) A arte da caneta mostra que a mesma possui um botão superior de pressão na cor verde.

Será aceito caneta sem botão superior de pressão? Será aceito botão superior de pressão em outra cor que não seja verde, como por exemplo amarelo, roxo, vermelho, marrom, preto?

O SENAR-AR/MS esclarece que:

Em atendimento ao solicitado no item 7.8. do Edital “Anexo à Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar, para análise da CPL, as Certificações do INMETRO, conforme solicitado no item 3.4 do Termo de Referência e de acordo com a Portaria Inmetro nº 423/2021”. Ou seja, é obrigatório a apresentação da certificação para o KIT ESCOLAR SOU ALUNO DO SENAR (lápis, caneta, borracha, régua e apontador).

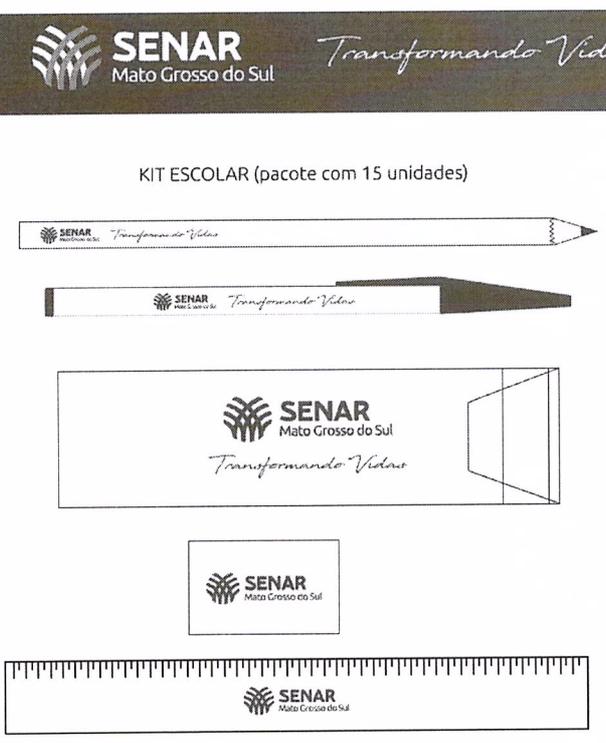
Em relação ao questionamento sobre o apontador, conforme a descrição do item no Termo de Referência, o mesmo **não possui personalização** e deve ser **redondo**:

“

01 APONTADOR DE LÁPIS, DE PLÁSTICO, REDONDO, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0CMX1CM

....”

Sobre a caneta que compõe o Kit Escolar, esta deverá seguir o layout apresentado na figura abaixo, ou seja, com tampa cônica e tampão na cor verde musgo, sem ser de pressão, e obrigatoriamente verde.



KIT ESCOLAR (pacote com 15 unidades)

Kit escolar – contendo:

- 01 (um) lápis branco apontado com gravação de logo 1x0 cor conforme mockup;
- 01 (uma) caneta branca, com tampa na cor verde escuro (Verde Musgo) com gravação de logo 1x0 cor conforme mockup;
- 01 (uma) régua escolar na cor branca, com escala de 20 cm gravada por transferência de imagem com gravação de logo 1x0 cor conforme mockup.
- 01 (um) estojo de PVC no formato envelope, nas medidas 22 x 6 centímetros, com gravação de logo 1x0 cor conforme mockup.
- 01 borracha branca macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer gravação de grafite, nas medidas: 4 x 3 x 0,5 cm (Comprimento x Largura x Altura), com gravação de logo 1x0 cor conforme mockup.

Gravação de 1x0 cor em todas as peças.
Gravações pelo método serigrafia.

- Arte será enviada junto ao pedido de compra.
- Será necessário envio de 01 amostra do material para aprovação.
- Acondicionados em sacos plásticos transparente

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2023.

Maria Clara Trautwein Rezende
Maria Clara Trautwein Rezende
Comissão Permanente de Licitação

Tiffany Yuri Sato
Tiffany Yuri Sato
Comissão Permanente de Licitação